



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1149, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), **destinados ao repasse à Fundação Itaú de Assistência Social para ações de média complexidade definidas pela Resolução SES/MG nº 7.559/2021**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.302.2244. – Contribuição a Fundação Itaú – Resolução SES/MG nº 7.559/2021	
Natureza da despesa:	3.3.50.41 – Contribuição	200.000,00
Destinação de Recursos	1.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Destinação de Recursos – 1.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde) será utilizada o excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 28 de outubro de 2021

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL